



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

Dispensa de Licitação nº: 076/2025 - PMAV

Processo Administrativo nº: Edocs 2025-56VVL

I – Da necessidade do objeto

Trata o presente de **contratação de associação de catadores** para a prestação de serviços ambientais de **coleta seletiva domiciliar, conscientização, transporte, triagem e enfardamento** de resíduos recicláveis no Município de Atílio Vivácqua/ES, conforme especificações do Termo de Referência. A necessidade é decorrente da **extinção da antiga associação** e da imprescindibilidade de garantir a continuidade do serviço essencial, com impactos diretos na saúde pública, na qualidade ambiental e na economicidade do sistema municipal de resíduos (fundamentos e riscos descritos no ETP).

II – Da hipótese legal de dispensa

A contratação **se enquadra na hipótese do art. 75, IV, “j”**, que torna **dispensável** a licitação para a **coleta, processamento e comercialização de recicláveis** em áreas com **sistema de coleta seletiva**, quando realizada por **associações/cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público**, com uso de **equipamentos compatíveis com normas técnicas, ambientais e de saúde pública**. O Termo de Referência expressamente **fundamenta** o enquadramento na alínea “j” e disciplina os serviços e controles de execução e medição.

III – Da aderência da entidade selecionada à hipótese legal

a) **Personalidade e objeto social** – A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – **ASSOCIAÇÃO RECICLAMARAPÉ** encontra-se **ativa no CNPJ 63.500.161/0001-64**, com CNAEs compatíveis (**coleta de resíduos não-perigosos e recuperação de materiais**), **endereço em Atílio Vivácqua** e natureza jurídica de **Associação Privada**.

b) **Constituição e governança** – Há **ata de fundação (14/08/2025)** com aprovação do estatuto e **eleição de diretoria e conselho fiscal**; o estatuto define objetivos ligados à coleta seletiva, reciclagem, educação ambiental e **comercialização** de produtos dos associados, com execução de serviços por meio da associação.

c) **Composição por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas** – O TR condiciona a **composição da associação a catadores reconhecidos pelo poder público (CadÚnico)**, alinhado à alínea “j”.

d) **Sistema municipal de coleta seletiva e marco local** – O **Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei Municipal nº 1.220/2018)** adota definições e princípios que **reconhecem a organização de catadores** e a prestação de **serviços ambientais urbanos** como instrumentos de gestão de resíduos, reforçando a **aderência setorial** da contratação.

IV – Da razão da escolha

A escolha pela **ASSOCIAÇÃO RECICLAMARAPÉ** justifica-se: (i) pela **capacidade instalada** e **vocação social/ambiental** aderentes ao objeto; (ii) pela **garantia de continuidade** do serviço essencial de coleta seletiva, com **modelo de gestão contratual** baseado em fiscalização formal, checklists, controles de rota e **relatórios gerenciais**; e (iii) pela **inclusão socioproductiva** dos catadores, alinhada às diretrizes do PMSB e ao ETP/TR.



V – Da justificativa de preço

Conforme TR, o **valor estimado** da contratação é de **R\$ 75.600,00**, apurado nos termos do **art. 23 da Lei 14.133/2021**, a partir de **contratações similares**. O modelo de remuneração e os **critérios de medição e pagamento** estão definidos no TR, com **pagamento mensal** condicionado a documentação comprobatória (vendas/produção e relatórios). A estrutura demonstra **compatibilidade com o mercado e com a economicidade do serviço**.

Observação metodológica (ETP): o estudo técnico analisa **modelos de remuneração** (por salário/por produção), destacando que **remuneração por produção** tende a ser **mais vantajosa** para o interesse público por **estimular produtividade e renda**, indicando parâmetro para a negociação e para a aferição de vantajosidade.

VI – Dos documentos do art. 72 da Lei 14.133/2021 juntados aos autos

- **Documento de Formalização da Demanda/ETP** – necessidade, riscos e solução;
- **Termo de Referência** – objeto, hipótese legal (alínea “j”), obrigações, fiscalização, medição e pagamento;
- **Estimativa de Despesa** – valor estimado e fonte metodológica (TR/semelhantes);
- **Demonstração de compatibilidade orçamentária** – peça própria nos autos (dotação/LOA) – **(documento já inserido pela área orçamentária)**
- **Comprovação de habilitação mínima – CNPJ ativo com CNAEs compatíveis, ata de fundação e estatuto** da associação;
- **Razão da escolha do contratado** – item IV supra (continuidade, adequação setorial e controle);
- **Justificativa de preço** – item V supra (TR/estimativa; medição/pagamento).

VII – Das condições específicas e controles

A execução observará **fiscal e gestor designados, checklists, relatórios gerenciais, controle de rotas e prestação de contas** pela Associação, com medição **mensal** condicionada à documentação de produção/venda de recicláveis.

VIII – Conclusão

Diante do **enquadramento legal na alínea “j” do art. 75, IV**, da **aderência técnica e jurídica** da Associação **RECICLAMARAPÉ** ao objeto e do atendimento aos **documentos do art. 72** da Lei 14.133/2021, **OPINO FAVORAVELMENTE** à contratação direta, **por dispensa de licitação**, nos termos do Termo de Referência e da Estimativa de Despesa, observadas as condições de fiscalização, medição e pagamento ali estabelecidas. Submeta-se à **autoridade competente** para a **autorização** e demais providências.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de novembro de 2025.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações